PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 023/2026

SÚMULA: Nomina Logradouro Público: A rua identificada como Rua "K", do Loteamento Imigrantes - Bairro Água Verde passa a ser denominada de: RUA ALBERTINA WESSLER.

I. RELATÓRIO

Submete-se ao crivo desta assessoria jurídica o Projeto de Lei n.º 023/2026, de iniciativa do Vereador Almir de Paula Xavier, direcionado ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Jovanildo Viola.

A proposição tem por escopo oficializar e alterar a denominação de via pública municipal, para que a atual Rua "K", situada no Loteamento Imigrantes (Bairro Água Verde), passe a ser denominada Rua Albertina Wessler.

O processo legislativo encontra-se instruído com o texto do projeto de lei, a justificativa biográfica da homenageada, a Certidão de Óbito original emitida pelo Registro Civil e a planta/mapa técnico de localização para a devida delimitação do logradouro.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência e Iniciativa

A matéria versa sobre a denominação de bens públicos de uso comum do povo, o que configura matéria de estrito interesse local. A competência legislativa do Município para regular o tema está expressamente respaldada pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que tange à iniciativa do processo legislativo, a prerrogativa para propor projetos de lei que denominam vias urbanas é concorrente, podendo ser deflagrada tanto pelo Poder Executivo quanto por qualquer membro do Poder Legislativo. Dessa forma, o Vereador proponente detém plena legitimidade para a propositura.

2. Requisitos Legais Relativos à Homenageada

A atribuição de nomes de pessoas a bens e logradouros públicos deve obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade (art. 37, *caput*, CF), bem como aos ditames da Lei Federal n.º 6.454/1977. Avaliam-se os seguintes aspectos:

- **Condição de Falecimento:** O requisito essencial de reiteração do respeito à impessoalidade está plenamente atendido. A Certidão de Óbito anexa atesta formalmente o falecimento da Sra. Albertina Wessler ocorrido em 10 de dezembro de 2023, no Instituto São José, em Laranjeiras do Sul - PR.

- **Serviços Prestados e Justificativa Social:** A biografia demonstra o sólido vínculo e contribuição da homenageada para com a sociedade Laranjeirense. Destacou-se por sua atuação no Lions Clube de Laranjeiras do Sul — com ênfase na coordenação do SOS, obra voltada ao amparo de menores em vulnerabilidade social — e na Governadoria do Distrito LD1. Também representou o município esportivamente na modalidade de Bolão, obtendo conquistas oficiais para a cidade. Resta evidenciado o manifesto interesse público da homenagem.

3. Técnica Legislativa e Aspectos Materiais.

A estrutura do projeto guarda conformidade com as regras de técnica legislativa:

- O **Artigo 1º** realiza a delimitação espacial precisa da via pública, indicando o seu início na Rua Ilda Lima Damiani e prevendo a extensão da nomenclatura em caso de futuros prolongamentos da rua. O mapa técnico anexo corrobora a exata identificação do logradouro dentro do Loteamento Imigrantes.

- O **Artigo 2º** confere o necessário mandamento ao Poder Executivo Municipal para proceder às devidas alterações cadastrais, confecção e instalação de placas indicativas, além da devida comunicação aos órgãos públicos e concessionárias interessadas.

- O **Artigo 3º** encerra o diploma legal com a cláusula de vigência imediata na data de sua publicação.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, por se alinhar perfeitamente aos ditames constitucionais, legais e de técnica legislativa, o presente parecer opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei n.º 023/2026, estando à matéria apta para regular discussão e votação em Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sem mais para o momento.
Firmo o presente.

L. do Sul, 22 de outubro de 2.026.

Edenilson Fausto – OAB/PR 24.762.